



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

***2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA DISTRIVISA COMÉRCIO
LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIVISA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, com sede à rua Conceição do Pará, nº 40, Bairro: Santa Ines, Município: Belo Horizonte/MG, CEP: 31.060-90 Telefone (31) 3489-3400, e-mail: leandro@distrivisa.com.br CNPJ nº 02.338.962/0001-80, neste ato representada por **TYTO GLAUCO BEZERRA DE CARVALHO**, CPF nº 485.728.536-34, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022, PE 116/2021**, elaborado conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato nº 019/2022, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, a aplicação do reajuste de 3,85% INPC acumulado 12 meses a partir da data de apresentação da proposta nos termos do art.40 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato, a partir de 01/02/2024 até 31/01/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir do término da vigência do contrato nº 019/2022 - do dia 31/01/2024 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUT.SEC.MUN.DE GESTÃO ESTRATEG. E DE PESSOAS

04.122.2001.2749

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 295 Fonte: 1500



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR

Em virtude do reajuste anual previsto em contrato e da prorrogação de vigência de que trata a Clausula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato n° 019/2022 que era de **R\$ 4.062.073,64 (Quatro Milhoes, Sessenta e Dois Mil, Setenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, passará para o valor global de **R\$ 4.218.128,53 (Quatro Milhoes, duzentos e dezoito mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)**.
Memória de Calculo na Planilha Anexo I.

CLAÚSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 04 de Março de 2024.

THIAGO HENRIQUE FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

TYTO GLAUCO BEZERRA DE CARVALHO
DISTRIVISA COMÉRCIO LOCAÇÃO E
SERVIÇOS S/A

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PLANILHA ANEXO I – MEMORIA DE CALCULO :

- Pode haver alguma diferença entre o calculo direto do reajuste de 3,85% sobre o valor global do contrato e aplicação do reajuste sobre os valores unitários multiplicados pelas quantidades. Isso ocorre devido a dízimas nos valores unitários em itens com grande quantitativo e a necessidade de arredondamento.

Item	Unidade	QTD Mensal	QTD Anual	Valor Unit. Contrato	Valor Total Contrato	Valor Unit. Reajuste	Valor Total Reajuste
1	Serviço	62	744	R\$ 482,1635,	R\$358.729,6440	R\$500,7268	R\$ 372.540,7392
2	Serviço	36	432	R\$ 201,3430	R\$ 86.980,1760	R\$ 209,0947	R\$ 90.328,9104
3	Serviço	10	120	R\$ 264,9250	R\$ 31.791,0000	R\$ 275,1246	R\$ 33.014,9520
4	Serviço	10	120	R\$ 761,9243	R\$ 91.430,9160	R\$ 791,2583	R\$ 94.950,9960
5	Serviço	3	36	R\$ 528,7903	R\$ 19.036,4508	R\$549,1487	R\$ 19.769,3532
6	Serviço	5	60	R\$ 263,8653	R\$ 15.831,9180	R\$ 274,0241	R\$ 16.441,4460
7	Serviço	957,566	15.810,792	R\$ 0,0707	R\$ 1.117.822,9944	R\$ 0,0734	R\$ 1.160.512,1328
8	Serviço	80,000	960.000	R\$ 1,0491	R\$ 1.007.136,0000	R\$ 1.0895	R\$ 1.045,920,00
9	Serviço	15000	180.000	R\$ 7,4073	R\$ 1.133.314,5400	R\$ 7,6925	R\$1.384,650,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.060.073,6392		R\$ 4.218.128,5296